



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Contrato nº 14/2020-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade..

02 – CREDENCIADA: **LORENA SORES DA MATA**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 743.830.511-20, COREN./GO N.001.445.088, PIS: 20160480552, residente e domiciliada Rua Pedro Mendes, 99, Centro, Ouvidor/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: Resolução Normativa 01/2017 e decorre do Processo de inexigibilidade de licitação Nº 1968/2020, em especial considerando o aumento de casos suspeito de contaminação pelo coronavírus, na cidade de Ouvidor, torna-se necessário a substituição de profissionais, tendo em vista a necessidade de afastamento de profissionais com mais de 60 anos de idade que atuam na linha de frente do HMSA.


Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1108



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLAUSULA II – OBJETO

Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como **técnico de enfermagem**, realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, no HMSA Deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE.

O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO –CMSO.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Joséma Soares da Mata
Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1108



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Dorena Soares da Mata
Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1108



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 01 de junho de 2020.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

LORENA SORES DA MATA
CREDENCIADA

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 025.390.523-60

02 -

CPF nº: 052.115.551-71

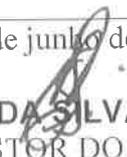


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO n. 14/2020-FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E LORENA SORES DA MATA, CPF nº 743.830.511-20
FUNDAMENTO:	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como técnico de enfermagem , realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO – CMSO 01/2020.
PRAZO:	01/06/2020 A 31/12/2020
LICITAÇÃO:	Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 01 de junho de 2020.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS